

LEI Nº 683/2007

Inhuma – Piauí, 23 de outubro de 2007.

Autoriza o executivo municipal de Inhuma – PI a negociar com a Companhia Energética do Piauí S/A, concessão onerosa de uso, realizar encontro de contas ou a alienação de redes de energia de propriedade do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Inhuma-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Inhuma, Estado do Piauí, autorizado a assinar instrumento particular de alienação, concessão onerosa de uso das redes de energia elétrica de propriedade deste Município, localizadas nas zonas urbana e rural do Município, com a CEPISA – Companhia Energética do Piauí S/A.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo de Inhuma autorizado a realizar encontro de contas de débito de energia elétrica de iluminação pública e prédios públicos.

Art. 3º - Decreto do Chefe do Executivo Municipal nomeará uma Comissão formada de 03 (três) membros, sendo 01 (um) coordenador, para proceder ao levantamento de campo da extensão da rede ou linha de transmissão, número de postes, transformadores e qualquer outro bem incorporado às respectivas linhas.

